LEI N. 1.822

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio.. e/ou contrato com a "COMPANHIA DE DESENVOLVI - MENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO" - "CDHU".

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção.. de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO" -"CDHU"- , fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município :

I - executar, às suas expensas, obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;

II - desenvolver junto às concessionáris de Serviço Público, de água, Esgoto e Energia Elétrica e outras entidades assemelhadas a que o Município pertencer, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos e apresentar os Termos de Compromissos de que serão executados os projetos e as redes respectivas, para abastecimento de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção...

das unidades; e

III - adotar as providências para que todas as despesas decorrentes de : certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área do terreno e do respectivo núcleo residencial, e todos os impostos e taxas.. incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da "CDHU", sejam de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e /ou isentasde pagamento.

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da "CDHU".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de junho de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria